



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**EDITAL CONJUNTO**  
**PIBEX/PIBIAC Nº 01/2010**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ, por intermédio da Pró-Reitora de Extensão - PR-5 e da Presidente do Conselho de Ensino de Graduação – CEG, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 2º, V, alínea a, do Regimento do CEG, convocam a Comunidade Universitária da UFRJ a participar da edição PIBEX/PIBIAC 2010 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural - PIBIAC, observadas as disposições deste Edital.

### **1. OBJETIVOS**

O presente Edital tem por objetivo a integração dos processos de concessão de bolsas dos Programas Institucionais de Bolsas de Extensão e de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural, de modo a otimizar a alocação dos recursos disponíveis e a integrar os programas e projetos concernentes às atividades de extensão e de iniciação artística e cultural realizadas na UFRJ.

- 1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX tem por objetivos contribuir para a formação profissional e cidadã de estudantes de graduação da UFRJ, mediante a sua participação no desenvolvimento de projetos e programas de Extensão; e fortalecer a institucionalização das atividades de Extensão no âmbito das Unidades e dos Centros da UFRJ.
- 1.2 O Programa de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural - PIBIAC tem por objetivo contribuir para despertar e incentivar o desenvolvimento das vocações criativas e investigativas de alunos de graduação da UFRJ nas diferentes áreas artístico-culturais, mediante sua participação em projetos que realizem atividades e ações desta natureza, inclusive as de caráter interdisciplinar e interdepartamental.

### **2. MODALIDADES**

O PIBEX/PIBIAC 2010 concederá bolsas de apoio a programas/projetos de extensão e a projetos de iniciação artística e cultural em três modalidades:

- a) Projetos a serem iniciados em 2010.
- b) Projetos em andamento, ainda não apoiados pelo PIBEX ou pelo PIBIAC.
- c) Projetos em andamento, apoiados pelo PIBEX 2009 ou pelo PIBIAC 2009.

### **3. PÚBLICO-ALVO**

#### **3.1- Para as bolsas PIBEX:**

- a) Poderão ser solicitantes professores ou técnico-administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFRJ, com programas ou projetos aprovados pela Unidade, pelo Centro ou pela instância acadêmica aos quais estiverem vinculados.
- b) As bolsas deverão destinar-se à realização de projetos previamente registrados no Espaço SIGMA.UFRJ, aprovados pelas instâncias acadêmicas, Unidades ou Centros às quais os solicitantes estiverem vinculados.
- c) Cada solicitante poderá submeter uma única solicitação.
- d) Cada projeto poderá estar associado a uma única solicitação.

#### **3.2- Para as bolsas PIBIAC:**

- a) Poderão ser solicitantes os integrantes ativos do quadro da carreira de magistério superior da UFRJ e do quadro de servidores técnico-administrativos com nível superior, com projetos aprovados pela instância acadêmica ou administrativa a qual o proponente está vinculado e devidamente cadastrado no Espaço SIGMA.UFRJ.
- b) As bolsas deverão destinar-se à realização de projetos registrados no Espaço SIGMA.UFRJ, aprovados pelas respectivas instâncias acadêmicas ou administrativas às qual os solicitantes estiverem vinculados.
- c) Cada solicitante deverá ser o orientador dos alunos que indicar para as bolsas que lhe forem concedidas.
- d) O solicitante deverá estar disponível para atuar como consultor *ad hoc* no processo de avaliação indicativa das solicitações, sob pena de cancelamento de sua solicitação, salvo com justificativa circunstanciada, por escrito, submetida à Comissão Institucional de Iniciação Artística e Cultural da UFRJ.

### **4. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

4.1 As bolsas PIBEX/PIBIAC 2010 poderão ser concedidas a:

- a) Alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UFRJ, no ano letivo de 2010;
- b) Alunos que tenham horário disponível para execução das atividades propostas;

- c) Alunos que não tenham sido anteriormente excluídos de algum Programa Institucional de Bolsas, devido a desempenho insatisfatório.
- 4.2 Para o período de concessão referido neste Edital não poderá haver acumulação de:
- a) bolsa PIBEX com qualquer outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos, exceto as Bolsas Auxílio e de Auxílio Manutenção, sob pena de ressarcimento das quantias recebidas;
  - b) bolsa PIBIAC com outra bolsa concedida pela UFRJ, exceto as Bolsas Auxílio e de Auxílio Manutenção.
- 4.3 A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFRJ.
- 4.4 A substituição de bolsista, solicitada até o 10º dia útil de cada mês, será implementada para pagamento no mesmo mês; após esta data, a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.
- 4.5 Não haverá pagamento retroativo a novos bolsistas.
- 4.6 As bolsas PIBEX e as bolsas PIBIAC poderão ser canceladas:
- a) por desistência do bolsista;
  - b) a pedido do coordenador/orientador do programa ou projeto;
  - c) por não cumprimento das exigências do PIBEX ou do PIBIAC, em conformidade com o presente Edital e com a Resolução CEG 05/2004;
  - d) por trancamento de matrícula;
  - e) por não inscrição em disciplinas no período de vigência da bolsa;
  - f) por sanção disciplinar;
  - g) por conclusão de curso.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 As solicitações de bolsas deverão ser apresentadas exclusivamente através EspaçoSIGMA.UFRJ - [www.sigma.ufrj.br](http://www.sigma.ufrj.br) - nos períodos:
- a) para o PIBEX 2010, de 21/01/2010 até às 17 horas do dia 04/03/2010;
  - b) para o PIBIAC 2010, de 25/01/2010 até às 17 horas do dia 04/03/2010;.
- 5.2 Para registro de sua solicitação, o solicitante das **bolsas PIBEX** deverá aceder aos módulos próprios do SIGMA.Documenta para:
- a) Corrigir ou complementar os seus dados pessoais, se necessário;
  - b) Atualizar as informações constantes de seu Currículo SIGMA, se necessário;
  - c) Registrar os Relatórios de Atividades dos bolsistas PIBEX 2009 sob sua orientação, inclusive daqueles eventualmente substituídos, elaborados de acordo com o modelo disponível na página web da PR-5 (<http://www.pr5.ufrj.br/pibex.html>);
  - d) Registrar parecer sobre cada um destes Relatórios de Atividades;
  - e) Se ainda não registrado, registrar o projeto ao qual a solicitação deverá ser vinculada;
  - f) Se for o caso, indicar o Programa de Extensão ao qual o projeto se vincula;
  - g) Informar a data e a instância acadêmica na qual o projeto foi aprovado;
  - h) Para cada Plano de Atividades, registrar o número de bolsas solicitadas.
  - i) Para os projetos apoiados pelo PIBEX 2009, exclusivamente, justificar sua eventual não participação ou de seus bolsistas no 6º Congresso de Extensão da UFRJ;
- 5.3 Após registro de sua solicitação, o solicitante das **bolsas PIBEX** deverá encaminhar à Superintendência Acadêmica de Extensão/PR-5, até às 17 horas do dia 04/03/2010,
- a) Documento comprobatório de aprovação do programa ou projeto pela instância acadêmica ao qual está vinculado, assinado pelo Diretor da Unidade e pelo coordenador do programa/projeto, para o caso de projetos ainda não registrados na Pró-Reitoria de Extensão (entregar impresso na sala 815);
  - b) Relatório de Atividades e Resultados do Programa/Projeto conforme modelo disponível na página da PR-5 (<http://www.pr5.ufrj.br/pibex.html>) – exclusivamente para os Programas/Projetos já apoiados pelo PIBEX 2009 (enviar por meio eletrônico para [pibex@pr5.ufrj.br](mailto:pibex@pr5.ufrj.br)).
- 5.4 Para registro de sua solicitação, o solicitante das **bolsas PIBIAC** deverá aceder aos módulos próprios do SIGMA.Documenta para:
- a) Corrigir ou complementar os seus dados pessoais, se necessário;
  - b) Atualizar as informações constantes de seu Currículo SIGMA, se necessário;
  - c) Registrar os Relatórios de Atividades dos bolsistas PIBIAC 2009 sob sua orientação, inclusive daqueles eventualmente substituídos, elaborados de acordo com o modelo disponível na página web da PR-1;
  - d) Registrar parecer sobre cada um destes Relatórios de Atividades;

- e) Se ainda não registrado, registrar o projeto ao qual a solicitação deverá ser vinculada;
- f) Informar a data e a instância acadêmica ou administrativa na qual o projeto foi aprovado;
- g) Para cada Plano\ de Atividades, registrar o número de bolsas solicitadas.
- h) Para os projetos apoiados pelo PIBIAC 2009, exclusivamente, justificar sua eventual não participação ou de seus bolsistas na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural.

## 6. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES

6.1- A avaliação das solicitações será realizada de forma integrada pelo PIBEX e pelo PIBIAC, resguardando as peculiaridades de cada um destes programas institucionais (conforme indicado nos itens 6.4 e 6.5, visando à otimização da concessão de bolsas.

6.2- Após o encerramento do prazo de solicitação, as informações a serem utilizadas na avaliação das propostas estarão disponíveis para a comissão avaliadora e os consultores *ad hoc* em meio virtual, em módulo próprio do SIGMA.Documenta.

6.3- O julgamento das solicitações será realizado pelas respectivas Comissões – Comissão de Avaliação do PIBEX e Comissão Institucional de Iniciação Artística e Cultural da UFRJ.

### 6.4- Para as **bolsas PIBEX**:

- a) A comissão de avaliação será composta por: um presidente da Pró-Reitora de Extensão; os Coordenadores de Extensão dos centros; dois representantes indicados pela Pró-Reitoria de Graduação; dois representantes indicados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa; quatro representantes indicados pela Pró-Reitoria de Extensão e avaliadores *ad hoc*.
- b) A comissão se organizará em grupos de trabalho, de acordo com as áreas temáticas, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo a intermediação de um terceiro, quando houver divergência nas pontuações dadas pelos dois avaliadores iniciais.
- c) Os avaliadores não poderão pontuar propostas provenientes da sua Unidade ou Instância Acadêmica.
- d) Se algum dos membros da comissão possuir proposta sendo avaliada, não poderá ter acesso à mesma.
- e) Os integrantes da comissão deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada projeto.

Caberá à Comissão de Avaliação:

- a) Avaliar e pontuar os programas e projetos que receberão bolsas de extensão e emitir parecer para os projetos não aprovados.
- b) Verificar se na proposta está explícito:
  - A fundamentação conceitual e metodológica;
  - A adequação da metodologia aos objetivos, como serão desenvolvidas as atividades, o cronograma de execução;
  - A proposta didático-pedagógica do programa/projeto;
  - O processo e os indicadores de avaliação, evidenciando os resultados esperados;
  - A adequação da equipe ao desenvolvimento do trabalho.
  - A(s) (área)(s) temática(s) em que se classifica, conforme relação a seguir: 1. comunicação; 2. cultura; 3. direitos humanos e justiça; 4. educação; 5. meio ambiente; 6. saúde; 7. tecnologia e produção; 8. trabalho; 9. interdisciplinar.
- c) Julgar o mérito das propostas considerando os seguintes critérios:
  - Natureza extensionista da proposta;
  - Consistência da proposta em relação aos objetivos e às diretrizes da Extensão (1. Natureza acadêmica: indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, interdisciplinaridade, impacto na formação do estudante e capacidade de geração de publicações e outros produtos acadêmicos; 2. Relação com a sociedade: impacto social e relação dialógica com a sociedade).
  - Relevância acadêmica.
  - Relevância social.
  - Detalhamento da metodologia e das etapas de trabalho;
  - Coerência entre os objetivos do programa ou projeto e os resultados esperados;
  - Viabilidade do cronograma.
- d) Avaliar o Relatório do Coordenador do Programa/Projeto e os Relatórios individuais dos bolsistas (para as solicitações de renovações dos Programas/Projetos apoiados pelo Edital PIBEX 2009).

### 6.4- Para as **bolsas PIBIAC**:

- a) As seguintes informações estarão obrigatoriamente disponíveis para os consultores *ad hoc*:
  - solicitações de bolsas registradas no SIGMA.Documenta;
  - os Planos de Atividades referentes às bolsas solicitadas;

- o Currículo SIGMA integral do orientador quando tratar-se de primeira solicitação e complementar, quando tratar-se de pedido de renovação;
  - os Relatórios Parciais de Atividades dos alunos-bolsistas do orientador, quando tratar-se de solicitação de renovação;
  - os Projetos registrados no SIGMA.Documenta e vinculados às solicitações;
- b) As solicitações de bolsas de um mesmo orientador serão avaliadas em conjunto e pontuadas separadamente.
- c) No julgamento de cada solicitação de bolsa serão considerados:
- a. Currículo **SIGMA** integral do orientador quando tratar-se de primeira solicitação e complementar, quando tratar-se de pedido de renovação;
  - b. Mérito do Projeto;
  - c. Plano de Atividades do Projeto;
  - d. Participação na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural, devidamente comprovada pelo Certificado de Participação, quando tratar-se de solicitação de renovação;
  - e. Relatório parcial de Atividades de cada bolsista, quando tratar-se de solicitação de renovação.
- d) Todas as informações prestadas pelo orientador estarão sujeitas à comprovação.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PEDIDOS DE REAVALIAÇÃO**

7.1- Os resultados dos julgamentos das solicitações de bolsas serão divulgados no Espaço SIGMA.UFRJ (<http://sigma.ufrj.br>) e nas respectivas páginas da PR-5 e PR-1 (<http://www.pr5.ufrj.br> e <http://www.pr1.ufrj.br>), a partir do dia 29 de março de 2010.

7.2- O eventual pedido de reavaliação de solicitação de bolsa PIBEX / PIBIAC não atendida deverá ser encaminhada às respectivas Comissões de Avaliação, na forma de recurso no prazo de 30/03/2010 a 01/04/2010.

7.3- Para registrar seu recurso, o solicitante deverá aceder ao módulo próprio do SIGMA.Documenta até às 17 horas do dia 01/04/2010.

## **8. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS**

8.1- Os coordenadores de programas ou projetos PIBEX e PIBIAC, após ampla divulgação, deverão selecionar os estudantes aos quais serão destinadas as bolsas, observando o constante no item 4 do presente edital, e indicar os alunos que receberão as bolsas no período de 30/03/2010 até as 17 horas do dia 15/04/2010.

8.2- Para registrar as indicações de seus alunos-bolsistas, o coordenador/orientador deverá aceder ao módulo próprio do SIGMA.Documenta e fornecer os seguintes dados:

- a. número do CPF, necessariamente do próprio bolsista;
- b. dados bancários, obrigatoriamente do Banco do Brasil S/A, não podendo ser de conta conjunta ou de poupança;
- c. endereço completo, telefone, endereço eletrônico;
- d. outros dados eventualmente solicitados.

### **8.3- Para as bolsas PIBEX:**

Para os bolsistas PIBEX além do procedimento mencionado no item 8.2, os coordenadores deverão entregar até às 16 horas do **dia 16 de abril de 2010**, na Superintendência Acadêmica de Extensão, a seguinte documentação dos bolsistas selecionados, utilizando-se os formulários dos bolsistas disponíveis no *website* da Pró-Reitoria de Extensão (<http://www.pr5.ufrj.br/pibex.html>):

- Formulário de registro do bolsista;
- Termo de compromisso do bolsista.

**Não havendo indicação de bolsista no prazo estabelecido, a bolsa será transferida para outro coordenador/orientador, seguindo a ordem de classificação.**

### **8.4- Para as bolsas PIBIAC:**

- a. Para cada bolsa concedida, o orientador deverá indicar um aluno de graduação da UFRJ e que atenda cumulativamente às exigências de ter:
  - matrícula ativa pelo menos no que corresponde ao terceiro período da estrutura curricular recomendada para seu curso;
  - coeficiente de rendimento acumulado (CRA) maior ou igual a 6,0 (seis inteiros).
- b. Alunos que não atendam a estas exigências só poderão ser indicados após aceitação de justificativa circunstanciada do orientador, submetida à Comissão institucional de Iniciação Artística e Cultural da UFRJ.
- c. A documentação comprobatória da condição do aluno-bolsista deverá ser mantida sob guarda do seu orientador.

## 9. COMPROMISSOS DO BOLSISTA

A concessão da bolsa requer do bolsista comprometer-se a:

- a) Estar com matrícula ativa em curso de graduação durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) Dedicar 20 horas semanais às atividades previstas no seu Plano de Trabalho (bolsista **PIBEX**) e um mínimo de 8 e no máximo de 12 horas semanais (bolsista **PIBIAC**);
- c) Não manter vínculo empregatício, outra bolsa acadêmica ou estágio remunerado e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão;
- d) Fazer referência à condição de bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFRJ nas publicações e trabalhos que vier a apresentar, quando desenvolvidos na vigência da bolsa e relacionados ao seu Plano de Trabalho;
- e) Apresentar no Congresso de Extensão da UFRJ (bolsista **PIBEX**) e/ou na Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ (bolsista **PIBIAC**) trabalho referente às atividades realizadas na vigência da bolsa e relacionadas ao seu Plano de Trabalho;
- f) Apresentar, ao Coordenador/Orientador do Programa/Projeto, o Relatório das Atividades desenvolvidas, até 30 dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa, formatado de acordo com modelo disponível na página da PR-5 e da PR-1, respectivamente;
- g) Manter atualizado os seus dados cadastrais no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA (inclusive dados bancários) e o seu endereço eletrônico no SIGMA.Documenta;
- h) Registrar no seu “caderno de campo” as atividades desenvolvidas no período que permanecer no projeto. No caso de desligamento do projeto o caderno de campo deverá ser repassado para o bolsista substituto de modo a garantir a continuidade do preenchimento do mesmo.
- i) Devolver à UFRJ, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, em caso de cancelamento da concessão da bolsa;
- j) Firmar Termo de Compromisso, apresentado pelo coordenador, no formato disponível na página da PR-5.

## 10. COMPROMISSOS DO COORDENADOR/ORIENTADOR

O COODENADOR / ORIENTADOR de aluno - bolsista do PIBEX e do PIBIAC da UFRJ compromete-se a:

- a) Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesses;
- b) Orientar a iniciação do bolsista nas atividades de extensão e/ou investigativas e criativas em área artístico-cultural;
- c) Registrar, em módulo próprio do SIGMA.Documenta, os Relatórios Finais de Atividades dos alunos-bolsistas sob sua coordenação/orientação e os seus respectivos pareceres até 30 (trinta) dias após eventual cancelamento ou término da vigência da bolsa;
- d) Participar das sessões do Congresso de Extensão e/ou da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ, obrigatoriamente naquelas em que seus bolsistas apresentarem trabalhos;
- e) Participar na organização do Congresso de Extensão e da Jornada Giulio Massarani de Iniciação Científica, Artística e Cultural da UFRJ, sempre que solicitado, como coordenador de sessão, avaliador de trabalhos ou revisor de resumos
- f) Incluir os nomes dos alunos-bolsistas sob sua coordenação/orientação como co-autores de publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, se elaborados com a participação efetiva dos mesmos;
- g) Não transferir a orientação de seus alunos-bolsistas para outro coordenador/orientador sob qualquer circunstância, devolvendo as respectivas bolsas para a Coordenação do PIBEX ou PIBIAC, nos casos de eventual impedimento da coordenação/orientação;
- h) Manter atualizado os seus dados cadastrais no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA e o seu endereço eletrônico no SIGMA.Documenta;
- i) Verificar e exigir o cumprimento dos requisitos relativos à condição de matrícula e desempenho acadêmico de seus bolsistas do Programa, e, sendo necessário, manter sob sua guarda a correspondente documentação;
- j) Informar à Coordenação do Programa quando da ocorrência de quaisquer dos eventos previstos no item 4.5.
- k) Estar disponível para prestar informações a qualquer momento durante o período de vigência da bolsa.
- l) Os resultados dos projetos apoiados pelo PIBEX e PIBIAC, quando publicados e ou apresentados em eventos, cursos, comunicações em congressos, dentre outros, deverão obrigatoriamente citar o apoio da Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, por intermédio do Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX-UFRJ e da Pró-Reitoria de Graduação, por intermédio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural – PIBIAC-UFRJ.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

**11.1-** No âmbito do PIBEX: serão comprometidos recursos financeiros para 700 (setecentas) bolsas de extensão destinadas a estudantes de graduação da UFRJ, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao mês, **com vigência de até 10 meses, a partir de 01 de abril de 2010.**

**11.2-** No âmbito do PIBIAC serão comprometidos recursos financeiros para 220 (duzentos e vinte) bolsas destinadas a estudantes de graduação da UFRJ, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao mês, **com vigência de até 12 meses, a partir de 01 de abril de 2010.**

**11.3-** Os programas ou projetos deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s), dos Centros (quando for o caso) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional e de infra-estrutura.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) **Só serão aceitas as solicitações de bolsas PIBEX e PIBIAC encaminhadas através do Espaço SIGMA.UFRJ;**
- b) A Pró-Reitoria de Extensão se reserva o direito de reajustar o número de bolsas PIBEX durante a execução dos projetos, tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico dos mesmos, devendo os coordenadores ser avisados com antecedência mínima de 30 dias.
- c) A frequência mensal deve ser informada pelo coordenador do programa/projeto por meio do SIGA, no período de 16 a 20 do mês em curso. Quando o dia 20 for sábado, domingo ou feriado a frequência poderá ser informada no primeiro dia útil. O valor pago será proporcional ao número de dias informados pelo coordenador, ou seja, o aluno só receberá a bolsa integral se a sua frequência for integral (30 dias).
- d) No caso de interrupção das atividades do projeto, as bolsas serão canceladas. Neste caso, o coordenador deverá fazer uma comunicação por escrito à PR-5 ou PR-1 com as devidas justificativas.
- e) Caso o coordenador, por algum motivo, necessitar afastar-se do projeto, deve nomear um outro coordenador ou cancelar o projeto.
- f) O registro da solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicará a aceitação, pelo orientador/coordenador e pelo aluno, das normas dos Programas Institucionais de Bolsas, contidas neste Edital.
- g) Situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Comissão Avaliadora PIBEX e/ou pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Artística e Cultural da UFRJ, bem como pelo Comitê Institucional de Iniciação Artística e Cultural da UFRJ;
- h) Uma vez cumprido o programa/projeto, o(s) bolsista(s) terá(ão) direito a certificado de participação;
- i) Informações adicionais sobre o PIBEX poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Extensão – PR-5 / Superintendência Acadêmica de Extensão - Prédio da Reitoria – Sala 815 – Campus Fundão - <http://www.pr5.ufrj.br/pibex.html> / endereço eletrônico: [pibex@pr5.ufrj.br](mailto:pibex@pr5.ufrj.br) / Tel. 2598-9692 / 2598-9699;
- j) Informações adicionais sobre o PIBIAC poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Graduação – PR-1 - Prédio da Reitoria, sala 806, – Campus Fundão - [www.pr1.ufrj.br](http://www.pr1.ufrj.br) (telefone 2598-1727), endereço eletrônico: [pibiacc2010@pr1.ufrj.br](mailto:pibiacc2010@pr1.ufrj.br);
- k) A Comissão se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos originais relacionados no item 5.

## 13. CRONOGRAMA

Atividade	Período - 2010
Lançamento do Edital	19 de janeiro
Solicitação de bolsas PIBEX no SIGMA	<b>De 21 de janeiro a 04 de março</b>
Solicitação de bolsas PIBIAC no SIGMA	<b>De 25 de janeiro a 04 de março</b>
Distribuição das solicitações aos consultores/avaliadores	De 05 a 09 de março
Avaliação das Solicitações pelos consultores/avaliadores <i>ad hoc</i>	De 10 a 22 de março
Manifestação dos consultores <i>ad hoc</i> sobre a impossibilidade de avaliação	De 10 a 11 de março
Julgamento das Solicitações pela Comissão PIBEX e PIBIAC e Divulgação do resultado	De 23 a 29 de março
Indicação dos Nomes dos bolsistas	De 30 de março a 15 de abril
Recursos	De 30 de março a 01 de abril
Análise de Recursos e Divulgação dos Recursos	De 05 a 08 de abril
Inscrição de Bolsistas	Até 16 de abril

Os itens relativos ao PIBIAC foram aprovados *ad referendum* do Conselho de Graduação da UFRJ.

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 2010.

**Laura Tavares Ribeiro Soares**  
**Pró-Reitora de Extensão**

**Belkis Valdman**  
**Presidente do CEG**